

Lei nº 179

AutORIZA compra do Prédio destinado a funcionar a Agência do Banco do Brasil S/A.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacuá, Estado de Mato Grosso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar o esqueleto do Prédio destinado a funcionar a Agência do Banco do Brasil S/A, com o respectivo terreno localizado a quadra nº 22, em frente a Praça Dr. João Pires de Faria, nesta cidade, com a área de 2.700 m², e dispenda com as despesas da referida compra, e conclusão do Prédio, até a quantia de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), cuja despesa correrá por conta da verba 8.87.4 "Obras Novas e Conservação" do vigente Orçamento.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacuá, 8 de Julho de 1963

— Ladislau Brito Côrtes
Prefeito